LEI ORDINÁRIA N.: 01515/65

Autor: AGNELO ALVES
Data: 31/12/1965
Classif.: ABERTURA DE CRÉDITO
Ementa:

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial para os fins que se especifica.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 41 - item II e art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 autorizado a abrir, no Gabinete do Prefeito, o crédito especial de Cr$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para as finalidades que especifica:

a) - para proseguimento de obras da sede social do "Alecrim Club" desta Capital.....Cr$ 10.000.000

b) - para instalaçãoo e prosseguimento das obras de construção da Clinica Pedagogica Professor Dr. Heitor Carrilho, sita nesta Capital.....Cr$ 10.000.000

c) - para reconstrução e instalaçãoo do Clube de Oficiais da Policia Militar do Estado.....Cr$ 3.000.000

d) - para reconstrução e instalaçãoo da Liga Artistico-Operaria Norteriograndense.....Cr$ 2.000.000

Cr$ ----------
25.000.000

Art. 2º - A liberação das importâncias Será feita apos aprovaçãoo, pela Prefeitura, do projeto da obra.
parágrafo Único - As entidades beneficentes obrigam-se a, no prazo de 90 (noventa) dias apos o recebimento da contribuicao de que trata o art. 1º desta Lei, a apresentar a prestação de contas de sua aplicação.

Art. 3º - Constitui recurso para ocorrer ao crédito Especial de que trata esta Lei, o excesso de arrecadação que se esta verificando no corrente exercício.

Art. 4º - O crédito Especial ora aberto Terá vigencia de 2 (dois) exercícios, nos termos

do art. 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Natal, 31 de Dezembro de 1965.

Alme. TERTIUS CESAR PIRES DE LIMA REBELLO.
Prefeito.

HUMBERTO NESI.
Secretário de Financas.

Públicado no diário Oficial de 31 de Dezembro de 1965.